

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO

PORTARIA Nº 101, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Atualiza as tabelas salariais constantes do Anexo II-C do Plano de Empregos, Carreiras e Salários dos Trabalhadores do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região - CRP-06

A **Conselheira Presidenta** do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região - CRP-06, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a publicação das tabelas salariais do Anexo II-C do Plano de Empregos, Carreiras e Salários do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região - CRP-06 na data de 29 de agosto de 2022, com vigência a partir de 30 de maio de 2023, nos termos do art. 42 do Anexo II da Resolução do Conselho Regional de Psicologia nº 003/2022, de 29 de agosto de 2022 e art. 3º da Resolução do Conselho Regional de Psicologia nº 002/2023, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a aplicação do díssidio 2021 (Processo 1004124-61.2022.5.02.0000) e do díssidio 2022 (Processo nº 1004296-37.2021.5.02.0000) nas tabelas salariais, e do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, firmado no mês de maio de 2025, com aplicação a partir de 1º de maio de 2025;

Considerando o art. 37, inciso I, do Anexo II da Resolução do Conselho Regional de Psicologia nº 002/2023, de 28 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplica-se o reajuste de 4,59% referente ao díssidio 2021 e 12,47% referente ao díssidio 2022.

Art. 2º. Aplica-se o reajuste de 5,32% (INPC acumulado de maio/2024 a abril/2025) referente ao Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027.

§1º. As tabelas salariais constantes do Anexo II-C da Resolução CRP-06 n. 003/2022 são reajustadas mediante o Art. 1º e Art. 2º.

§2º. As tabelas salariais atualizadas constam do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 16 de junho de 2025

TALITA FABIANO DE CARVALHO

Conselheira Presidenta do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo CRP-06



Documento assinado eletronicamente por **Talita Fabiano de Carvalho, Conselheira(o) Presidente**, em 17/06/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2247773** e o código CRC **3F3A9C95**.

ANEXO ÚNICO

Tabela 1 Fundamental											
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	3.120,90	3.230,14	3.343,19	3.460,20	3.581,31	3.706,65	3.836,39	3.970,66	4.109,63	4.253,47	4.402,34
III	2.913,39	3.015,36	3.120,90	3.230,13	3.343,18	3.460,19	3.581,30	3.706,65	3.836,38	3.970,65	4.109,62
II	2.719,68	2.814,87	2.913,39	3.015,36	3.120,90	3.230,13	3.343,19	3.460,20	3.581,31	3.706,65	3.836,38
I	2.538,86	2.627,72	2.719,69	2.814,88	2.913,40	3.015,37	3.120,90	3.230,13	3.343,19	3.460,20	3.581,31
Tabela 2 Médio											
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	5.727,21	5.927,66	6.135,13	6.349,86	6.572,10	6.802,13	7.040,20	7.286,61	7.541,64	7.805,60	8.078,79
III	5.346,40	5.533,53	5.727,20	5.927,65	6.135,12	6.349,85	6.572,09	6.802,12	7.040,19	7.286,60	7.541,63
II	4.990,92	5.165,60	5.346,40	5.533,52	5.727,20	5.927,65	6.135,11	6.349,84	6.572,09	6.802,11	7.040,19
I	4.659,07	4.822,14	4.990,92	5.165,60	5.346,40	5.533,52	5.727,19	5.927,64	6.135,11	6.349,84	6.572,08
Tabela 3 Técnico											
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	7.221,25	7.473,99	7.735,58	8.006,33	8.286,55	8.576,58	8.876,76	9.187,44	9.509,00	9.841,82	10.186,28
III	6.741,11	6.977,05	7.221,24	7.473,99	7.735,58	8.006,32	8.286,54	8.576,57	8.876,75	9.187,44	9.509,00
II	6.292,90	6.513,16	6.741,12	6.977,06	7.221,25	7.474,00	7.735,59	8.006,33	8.286,55	8.576,58	8.876,76
I	5.874,49	6.080,10	6.292,90	6.513,15	6.741,11	6.977,05	7.221,25	7.473,99	7.735,58	8.006,33	8.286,55
Tabela 4 Superior - Analista em Gestão											
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	9.960,33	10.308,94	10.669,75	11.043,19	11.429,70	11.829,74	12.243,78	12.672,32	13.115,85	13.574,90	14.050,02
III	9.298,08	9.623,51	9.960,33	10.308,95	10.669,76	11.043,20	11.429,71	11.829,75	12.243,79	12.672,33	13.115,86
II	8.679,86	8.983,65	9.298,08	9.623,51	9.960,33	10.308,95	10.669,76	11.043,20	11.429,71	11.829,75	12.243,79
I	8.102,73	8.386,33	8.679,85	8.983,65	9.298,07	9.623,51	9.960,33	10.308,94	10.669,75	11.043,20	11.429,71
Tabela 5 Superior - Especialista em Gestão											
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	11.620,37	12.027,08	12.448,03	12.883,71	13.334,64	13.801,36	14.284,40	14.784,36	15.301,81	15.837,37	16.391,68
III	10.847,75	11.227,42	11.620,38	12.027,09	12.448,04	12.883,72	13.334,65	13.801,36	14.284,41	14.784,37	15.301,82
II	10.126,49	10.480,92	10.847,75	11.227,42	11.620,38	12.027,10	12.448,04	12.883,73	13.334,66	13.801,37	14.284,42
I	9.453,19	9.784,05	10.126,49	10.480,92	10.847,75	11.227,42	11.620,38	12.027,10	12.448,05	12.883,73	13.334,66